

## RESOLUÇÃO nº 109 de 03 de Outubro de 2011.

Dispõe sobre as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A.– ALGÁS.

**\* Republicada por incorreção**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Revisão Tarifária Nº 49070 - 924/11 –GP.

**CONSIDERANDO** que a fixação das tarifas públicas, há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público,

**CONSIDERANDO** o atual preço do gás natural de origem natural (commodity e transporte), feito pela Petrobras, de R\$ 0,6896/m<sup>3</sup>

### **RESOLVE**

Art. 1º – Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS cuja a Margem Bruta, homologada pela ARSAL através da Resolução de Nº 107 de 14 de setembro de 2011, por não ter sido ainda aplicado pela ALGAS passará a vigorar a partir de 01 de outubro de 2011 a 30 de abril de 2012, no valor de 0,2226 R\$/m<sup>3</sup>, agregando as diferenças nominais dos meses de maio a setembro do corrente ano .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **ANEXO 1**

#### **SEGMENTO INDUSTRIAL e CO-GERAÇÃO**

<b>Volume Diário</b>	<b>Tarifas ex-impostos</b>
0 a 500	1,0241
501 a 1000	0,9813
1001 a 5000	0,9470
5001 a 10000	0,9203
10001 a 20000	0,9000
20001 a 50000	0,8828
50001 a 100000	0,8773
100001 a 150.000	0,8679
150.001 a 200.000	0,8588
Acima de 200.000	0,8499

#### **SEGMENTO RESIDENCIAL**

<b>Volume Mensal</b>	<b>Tarifas ex-impostos</b>
----------------------	----------------------------

0 a 50	1,9175
51 a 75	1,8824
76 a 100	1,8652
101 a 300	1,7803
Acima de 300	1,7317

**SEGMENTO COMERCIAL**

<b>Volume Mensal</b>	<b>Tarifas ex-impuestos</b>
0 a 500	1,6608
501 a 1000	1,4917
1001 a 1500	1,3619
1501 a 3000	1,1717
3001 a 5000	1,0575
5001 a 10000	1,0236
10001 a 15000	0,9914
Acima de 15000	0,9607

**SEGMENTO VEICULAR**

<b>Tarifa Única</b>	<b>Tarifas ex-impuestos</b>
	0,8912

**Waldo Wanderley**  
**Diretor Presidente**